

- 2- 13º salário do Pessoal Inativo (1970) CR\$ 1.050,00
 3- Auxílio aos clubes (Carnaval (1971)) CR\$ 800,00
 4- Pagamento de 20 coletores de lixo (1971) CR\$ 2998,60
 CR\$ 15.132,10

artº 2º Os recursos para atender ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, serão com base no artº 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 21 de setembro
de 1971.

Regª e Pubª, hoje, nesta
secretaria. Em 21.09.71.
Mª da Glória Miranda
- secretária -

João Bechara
Prefeito Municipal

- Lei nº 605/71

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente da "Montana S.A. Indústria e Comércio", todo o equipamento neces-

sário à fabricação de lajotas sextavadas, meios fios, tubos e outros produtos de sua exclusividade.

artº 2º Para a aquisição de que trata o artigo 1º (primeiro desta Lei, inclusive para pagamento de possíveis despesas com a sua instalação, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros).

artº 3º Os recursos para atender o que dispõe o artigo segundo desta Lei, obedecerão ao disposto no artigo 43, parágrafos e incisos da lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

artº 4º Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a alienar, quando lhe for de real interesse, todo e qualquer produto que venha a ser fabricado pelo equipamento adquirido, depois de cumpridos os planos municipais, previamente elaborados.

artº 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de setembro de 1971.

Regª e Pubª, hoje, nesta
secretaria em - 22.09.71

Mª da Glória Miranda
Secretária

João Bechara
Prefeito Municipal